



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECEBIDO

EM: 20/07/18 As 09:23h

Amanda Karla

Nome Legível  
Setor de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº9018/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A  
APAE DE PIÚMA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **APAE DE PIÚMA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.040.012/0001-97 com sede à Av. Rio Mar, nº 700, Centro, CEP 29285-000, Piúma/ES doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MIGUEL ARCANJO VALIATI** portador da CI nº 742.069 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 841.350.697-20 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81521995 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a “cooperação técnica e financeira pra manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens de consumo, equipamentos e materiais permanentes, serviços de terceiros – pessoa jurídica e pagamento de equipe visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piúma em situação de vulnerabilidade e risco social” conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 117.982,13 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED 335043 - R\$ 30.000,00

Fonte 101 ED 445042 - R\$ 85.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2.982,13 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Kelly Lucas Santiago - Matrícula nº 2438283, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 06 de agosto de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

*Miguel Arcanjo Valiati*  
**MIGUEL ARCANJO VALIATI**

Presidente da APAE de Piúma

**Miguel Arcanjo Valiati**  
PRESIDENTE  
APAE - PIÚMA/ES

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Agosto de 2018.

**Resumo do Termo de Fomento nº 9015/2018**

**Processo nº.:** 81507640  
**Registro SIGEFES:** 180295  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar da Fraternidade de Linhares.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de camas adaptadas, cadeiras de rodas, equipamentos de cozinha, eletrodoméstico e escritório para melhoria no atendimento das pessoas com deficiência física / visual e auditiva.

**Valor:** R\$ 49.842,89 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders- matrícula nº 3481395

Vitória, 06 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 417124**

- Matrícula nº 3693368  
**Gestor Suplente:** Kelly Lucas Santiago - Matrícula nº 2438283  
 Vitória, 06 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 417128**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9024/2018**

**Processo nº.:** 81528930  
**Registro SIGEFES:** 180312  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Serra.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para reforma e ampliação da sala de artesanato e reforma da sala de oficina de musicalização da instituição, visando a melhoria do atendimento destinado às pessoas usuárias da APAE de Serra.

**Valor:** R\$ 29.914,03 (vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e três centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 9.914,03 (nove mil, novecentos e quatorze reais e três centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 445042

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290

Vitória, 06 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 417130**

**Resumo do Termo de Fomento nº 9023/2018**

**Processo nº.:** 81729820  
**Registro SIGEFES:** 180314  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Serra.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para execução de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos visando à melhoria da qualidade do atendimento de aproximadamente 116 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no Serviço de Proteção Social Especial.

**Valor:** R\$ 109.998,02 (cento e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade da Administração

Pública e R\$ 9.998,02 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos) a título de contrapartida da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

**Gestor Suplente:** Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290

Vitória, 06 de agosto de 2018.

**Andreza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 417131**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Processo nº 80802834/2018**  
 Pregão Eletrônico Nº 001/2018 - SECULT

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº 050/18**  
**Objeto:** Fornecimento de Água Mineral 20lts

**Contratada:** MABOL COMERCIAL LTDA- ME

**Valor:** R\$ 1.061,76 (Mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Mês de Referência: Julho de 2018.  
**Dotação Orçamentária:** 10.40.101.13.122.0800.2070

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07 **Fonte:** 0101.

Vitória, 03 de Julho de 2018.

Ricardo Savacini Pandolfi  
 Subsecretário Administrativo/ SECULT

**Protocolo 417184**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**EDITAL SIFV Nº 04/2018**

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, sediado na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95, Mata da Praia, Vitória/ES, informa que, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 2º, parágrafo 6º, da Lei Estadual nº 5.760, de 02 de Dezembro de 1998, alterada pela Lei 6.469, de 11 de dezembro de 2000, cadastrou os seguintes produtos:

Nº CADASTRO	PRODUTO	FABRICANTE/TITULAR DO REGISTRO
1441	CLEANER XTRA	RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
1443	COMPACT	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A.
1444	TIBET	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A.
1445	CLEAN SPRAY	RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
1449	CARTAGO	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA.
1450	KROLL	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.
1439	ATRAZINA MAX NORTOX	NORTOX S.A.
1438	DANADO	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1437	RAYO	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
1430	LINUS 200 SP	COPCHEM LTDA.
1429	DELFO MAX 430 SC	COPCHEM LTDA.
1428	PANGA 900 WG	COPCHEM LTDA.
1427	ZAVIT	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA.
1455	PICLORAM NORTOX 240 SL	NORTOX S.A.
1454	MESOTRIONA CCAB 480 SC	CCAB AGRO S.A.



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Nº Proc.	81521995
Fls.	217
Rub.	09

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
<b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		<b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma</b>		<b>36.040.012/0001-97</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Rio Mar, nº 700.</b>		
Bairro <b>Tamarindo</b>	Cidade <b>Piúma</b>	CEP <b>29285-000</b>
E-mail da Instituição <b>apaepiuma@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(28) 3520-3279</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
<b>Miguel Arcanjo Valiati</b>		<b>841.350.697-20</b>	
Nº RG <b>742069</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. Bias Fortes, s/n.</b>			
Bairro <b>Monte Aghá I</b>	Cidade <b>Piúma</b>	CEP <b>29285-000</b>	
Telefone 1 <b>(28) 99947-2330</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome			
<b>Jussara Negrini Lucas Duarte</b>			
Área de Formação <b>Bacharel em Ciências Contábeis</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro <b>Itaputanga</b>	Cidade <b>Piúma</b>	CEP <b>29285-000</b>	
E-mail do Técnico <b>jussaranegrini@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 99976 7234</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(28) 3520 3279</b>	



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiúma@hotmail.com

Nº Proc.	31521995
Fls.	218
Rub.	(2)

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piúma é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos, fundada em 1992 e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A área da Assistência Social tem como atividade principal proporcionar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência e sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, e tem por finalidade a promoção da autonomia, da justiça social, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A APAE desenvolve os serviços socioassistenciais através do trabalho de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar. Também trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos conselhos de defesa dos direitos, buscando o controle e participação social. A Entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Nº Proc.	31924000
Fls.	219
Rub.	0

Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública de Direito.

A APAE conta com uma equipe técnica e de apoio composta por: Psicóloga (Cedida pela PMP), Educador Social, coordenadora pedagógica (cedida pela PMP), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Cozinheira e Motorista (Cedido pela PMP), que atendem ao usuário e sua família de forma gratuita, planejada, continuada e integrada com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando a todos superar suas limitações e vencer os desafios, funciona nos turnos matutino e vespertino.

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando garantir os Direitos de seus usuários e conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os serviços da APAE se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado aos usuários com deficiência e as suas famílias, em forma de oficinas sócio educativas:

**Oficinas comemorativas:** É ofertada todas as segundas-feiras, no turno vespertino, para os usuários com a faixa etária de 04 a 60 anos, oficina com duração de 3 hs contemplando a participação de 26 crianças, jovens e adultos com o objetivo de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar o valor de algumas para o desenvolvimento do país, estimulando o interesse dos usuários pelos fatos históricos. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas culturas e reconhecer o verdadeiro sentido das datas comemorativas e propiciar interação entre os usuários, incentivando o exercício da cidadania.

**Oficina Projeto Identidade e Autonomia:** É ofertado todas as quartas-feiras, no turno vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, grupos com o intuito de promover nos usuários a autonomia e a identificação do corpo e da sua vida, pois a oficina trabalha com atividades que relatam o autoconhecimento dos usuários, como: cor de cabelo, olhos, altura, peso, inicial da letra do seu nome, entre outras coisas.

**Oficina de Jogos Educativos em EVA:** É ofertado todas as terças-feiras, no turno vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs,



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Ins.	230
Rub.	12

grupos com o intuito de promover o incentivo, a interação entre os usuários, mostrar o que é lúdico e também incentivar o conhecimento dos usuários através de jogos, onde são trabalhados a habilidade motora de cada usuário, a oficina ensina os usuários através de amarelinha, alfabeto, jogo da velha, enfim faz com que o conhecimento através de jogos seja uma maneira divertida e criativa.

**Grupo Vivências:** Acontece 3 vezes por semana, nas terça, quarta e sexta-feira, no turno vespertino, para as faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 1h30min, grupos com o intuito de promover a inclusão social, interação e incentivar o exercício da cidadania. Trata-se de espaço que tem por metas propiciar o direito a convivência, ao lazer, cultura e atividades que contemplem as habilidades adaptativas, a autonomia e potencialidade de cada usuário. Um dos grupos desenvolvidos é o projeto "Musicando com eles" onde desenvolve a percepção musical dos usuários através de atividade de interpretação instrumental e vocal, associando ao fazer sonoro, conceitos elementares (leitura rítmica) e a história da música.

Temos ainda um grupo que acontece uma vez por mês, com o atendimento e apoio familiar com o projeto "Conviver para aprender", com duração de 2 horas e tem como público alvo: pai, mãe e irmãos dos usuários é desenvolvido pela equipe multidisciplinar: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Educador Social, onde tem por objetivo possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilhar vivência e experiências, fazendo com que as famílias promovam a autonomia; inclusão social e melhoria da qualidade de vida, assim como incentivar as famílias a inserir seus filhos na vida social e comunitária.

**Oficinas Multiexpressões:** Acontece a cada 15 dias, no turno vespertino, para a faixa etária de 04 a 60 anos, possui 5 grupos com aproximadamente 6 usuários cada grupo, tendo em vista que o espaço não comporta uma quantidade superior, com duração de 1h30min e tem por objetivo desenvolver atividades no meio lúdico através de um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e especialmente lúdico. É um lugar onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar.



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Nº Proc.	81521945
Fis.	224
Rub.	

### 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

#### 6.1. Objeto

“Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, equipamentos e materiais permanentes e pagamento de equipe visando à melhoria da qualidade de atendimento dos 42 usuários da APAE Piúma em situação de vulnerabilidade e risco social”.

#### 6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da APAE de Piúma atendimento de qualidade e participação nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### 6.3. Objetivos específicos

- Adquirir computadores e notebook para as salas de atendimento para garantir melhor qualidade nas atividades e ações ofertadas aos usuários e suas famílias;
- Estruturar as salas administrativas, para a melhoria da qualidade dos trabalhos das equipes técnicas e para dar maior eficiência e eficácia aos serviços prestados aos usuários da instituição;
- Adquirir um veículo de 7 lugares para ofertar aos usuários e suas famílias melhores comodidades no traslado municipal e estadual nos atendimentos individualizados, bem como dar apoio aos trabalhos da equipe técnica;
- Adquirir impressora colorida para aprimorar as oficinas do SCFV e ofertar aos usuários qualidade nas atividades;
- Adquirir materiais de construção para realizar adequações nos ambientes físicos da APAE, como as salas do SCFV, refeitório, salas administrativas, espaço de recreação, garantindo assim um espaço adequado e organizado para os usuários e suas famílias e equipe técnica, ressalto ainda que a reforma será realizada através de uma parceria com o Instituto Nova Aliança de Piúma que é uma clínica de reabilitação que realiza trabalhos com internos em situação de dependência química, onde o presidente irá disponibilizar alguns internos para realizar os serviços na APAE Piúma.

AS





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Fls.	222
Rub.	09

- Realizar as manutenções dos estofados das cadeiras do auditório da instituição, bem como trocar as cortinas do mesmo, tendo em vista que o auditório necessita da manutenção destes equipamentos, pois o ambiente é utilizado para as reuniões das famílias do SCFV e nós temos que zelar pelo conforto dos nossos usuários e familiares, proporcionando ambiente adequado e agradável.
- Realizar a manutenção dos sofás que ficam na recepção da instituição, onde recebemos as pessoas que procuram pelos serviços da APAE, bem como ambiente onde são recepcionados os usuários e suas famílias.
- Realizar as trocas de algumas portas que estão com defeito, vasos sanitários que estão quebrados, garantindo assim ambiente adequado para os usuários.
- Realizar contratação de um profissional de nível médio com a função de auxiliar de escritório pelo período de 7 meses, afim de ajudar o responsável técnico na parte inicial de execução do projeto, como: ajudar na documentação, receber as mercadorias, fiscalização.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

42 pessoas com deficiência, residentes no município de Piúma.

### 6.5. Justificativa

As aquisições de materiais permanentes serão necessárias para a realização das adequações dos espaços físicos das instituições, como: cozinha, salas de atendimentos e salas administrativas.

As estruturações das salas de atendimento e do administrativo, ocasionará em um serviço de qualidade e com mais eficiência, os equipamentos iram contribuir para a guarda e conservação dos documentos, sejam eles dos usuários, dos acompanhamentos realizados pelos técnicos e também de todos os documentos administrativos da instituição, o mesmo irá contribuir com atendimentos mais eficaz, rápido e com estrutura adequada para funcionários, pais e usuários. As metas a serem atingidas é organizar da melhor forma os documentos dos acompanhamentos com os familiares dos alunos, de forma acessível aos técnicos e também das necessidades da instituição e também que os documentos da instituição sejam arquivados de forma adequada, de fácil acesso. As aquisições



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Isonha/ES  
Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000  
Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Nº Proc.	31521445
ES	
Fis.	23
Rub.	0

dos materiais tipo: computadores, gaveteiros, armários e as cadeiras giratórios, proporcionar qualidades dos serviços, pois serão utilizados para elaboração de relatórios, onde os profissionais como Assistente Social, Psicólogo e Educador Social, realizam o atendimento dos usuários e familiares das pessoas com deficiência da APAE de Piúma. Os demais equipamentos proporcionarão adequação no arquivamento de documentos, sendo eles arquivados com maior eficaz.

A aquisição do veículo de 7 lugares irá proporcionar qualidade e conforto na locomoção dos usuários e suas famílias para os compromissos individuais e os coletivos. Contribuirá para um serviço eficaz e de rapidez para a equipe técnica com mais agilidade nas visitas, bem como o deslocamento dos técnicos da instituição para os trabalhos administrativos e financeiros, reuniões e cursos Municipais e Estaduais. O veículo irá garantir continuidade nos trabalhos desta instituição e será um facilitador, pois atualmente não dispomos de veículo pequeno para realização das atividades administrativas, financeiras, reuniões e outras demandas da instituição.

As aquisições de custeio serão para as mercadorias de material de construção para realizamos a manutenção de pequenos reparos dos ambientes administrativos, salas do SCFV, banheiros, quadra esportiva onde os usuários utilizam para recreação.

Os matérias de construção solicitados serão para realizarmos melhoria na instituição onde são ofertados as oficinas do SCFV, a sala administrativa e financeira, que necessitam de algumas manutenções, como pintura, reparos nas paredes mofadas, trocas de algumas caixas de luz, e também possuímos um espaço em baixo da rampa de acesso ao 2º pavimento onde temos como objetivo realizar adequações pra transforma-lo em almoxarifado, fazendo assim com que sobre mais espaço pra criamos salas de SCFV. Diante de todo o exposto são necessários realizamos as trocas de algumas porta que já estão sem funcionamento, bacia acoplada que está com defeito. O almoxarifado que queremos realizar adequações necessita de muitos ajustes, dentre eles o espaço é muito baixo e quando chove entra água dentro, diante disto necessitamos melhorar sua infraestrutura, fazendo assim uma estrutura mais alta.

CS



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Fls.	294 81521043
Rub.	

Faz se necessário ainda realizamos a manutenção dos equipamentos do auditório, sendo eles as cadeiras e as cortinas, pois necessitamos melhorar e garantir o conforto dos nossos usuários e familiares durante as reuniões mensais dos SCFV, bem como realizar a manutenção dos sofás que são utilizados pelos usuários e suas famílias quando os mesmos procuram pela instituição, e também pela população de Piúma que procura pelos nossos serviços.

O profissional de nível médio irá ajudar o responsável técnico na execução do projeto, executando as seguintes atividades: recebimento e fiscalização das aquisições realizadas, providencia todos os documentos necessários para a execução do projeto, o mesmo terá a finalidade de ajudar o responsável técnico pelo período de 7 meses na execução do projeto.

Contudo justifica-se tal aquisição para ampliar e melhorar as condições dos serviços prestados desta instituição, como: acompanhamentos dos usuários e seus familiares, melhorar a qualidade dos serviços e garantir melhoria no funcionamento dos setores administrativos.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação/Escolaridade	Função	Carga horária semanal
Vilma da Silveira Maurelli	Ensino Fundamental completo	Cozinheira	44 horas
Mayara Machado de Matos	Ensino Médio completo	Auxiliar de Escritório	44 horas
Patrícia Rodrigues do Nascimento	Pedagogia	Educador Social	25 horas
Diana Jenier Soares (Cedida pela PMP)	Psicologia	Psicóloga	16 horas
Ana Maria de Souza Silva Firmino	Estudante/Universitária de Nutrição	Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas
Jelves Rangel Bourguignon (Cedido pela PMP)	Ensino Médio completo	Motorista	44 horas
Anne Carolyne de Carvalho Pinho (Voluntária)	Letras	Educador Social	25 horas
Jussara Negrini Lucas Duarte	Bacharel em Ciências Contábeis	Auxiliar Administrativo	44 horas



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Nº Proc.	81921995
Fls.	25
Rub.	0

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizaremos ainda o índice de satisfação dos usuários e percepção da família, aplicar avaliação na equipe de trabalho da instituição, por meio de pesquisa de satisfação realizada após o recebimento das aquisições, e relatório final elaborada pela equipe permanente do projeto.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Com as aquisições dos materiais permanentes, aquisições de custeio e aquisição de uma veículo de 7 lugares, a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio, onde tais equipamentos serão utilizados de maneira correta e os funcionários serão instruídos sobre a guarda e conservação dos equipamentos, para que o mesmo tenha uma vida útil considerada.

A APAE celebrou no dia 30 de agosto de 2017 termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Piúma, onde parte deste recurso foi destinado ao pagamento de recursos humanos dos funcionários da APAE Piúma e para a manutenção da mesma e possui vigência até 30 de agosto de 2018 no valor anual de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos Associados da APAE Piúma, onde possuímos atualmente 10 associados que transferem recursos mensalmente a esta instituição. Sendo que não possuímos o valor fixo de arrecadação, pois a mesma sofre variação mensalmente.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: agosto/2018	Término: Junho/2019
---------------------	---------------------

*JK*



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Icont

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Assoc.	915.21995
Fls.	226
Rub.	0

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> adquirir materiais permanentes e veículo de 7 lugares, para garantir o atendimento aos usuários da instituição e a qualidade das atividades e ações desenvolvidas com os seguintes objetivos: equipar a cozinha, estruturar as salas de atendimento e administrativos, e garantir o atendimento aos usuários da instituição e suas famílias nos atendimentos individualizados, bem como ofertar apoio a equipe técnica nos trabalhos e compromissos da instituição garantindo assim a continuidade dos serviços Socioassistências da APAE Piúma.	<b>Valor (R\$): 97.905,26</b>
---	-------------------------------

**Indicador(es):** 42 pessoas com deficiência, rotinas da instituição e as Oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

**Metodologia de execução:** Aquisição de materiais permanentes

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realização de compras	97.905,26	Agosto/2018	Junho/2019
1.2. Utilização dos materiais permanentes	0,00		
1.3. Prestação de contas dos materiais adquiridos	0,00		

<b>Meta 2:</b> adquirir materiais de custeio, para garantir o atendimento aos usuários da instituição e a qualidade das atividades e ações desenvolvidas com os seguintes objetivos: realizar a manutenção e reforma dos espaços físicos da instituição que são utilizados pelos usuários e equipe técnica, garantindo assim a continuidade dos serviços Socioassistências da APAE Piúma.	<b>Valor (R\$): 30.083,16</b>
---	-------------------------------

**Indicador(es):** 42 pessoas com deficiência e as Oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

**Metodologia de execução:** Aquisição de materiais de custeio

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.4. Realização de compras	30.083,16	Agosto/2018	Junho/2019
1.5. Utilização dos materiais de custeio	0,00		
1.6. Prestação de contas dos materiais adquiridos	0,00		

CS



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Nº Proc.	81521495
Fls.	207
Rub.	

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 11.364,35	R\$ 83,16
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 5.532,84	
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 13.102,81	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 85.000,00	R\$ 2.898,97
		R\$ 115.000,00	R\$ 2.982,13
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 117.982,13</b>	

#### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

##### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tinta coral 3 em 1 PVA 18 Lts.	Galão	06	R\$ 320,33	R\$ 1.922,00
Trincha 3 ½	Unid.	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
Trincha 2 ½	Unid.	03	R\$ 4,70	R\$ 14,10
Rolo lâ 23 cm	Unid.	02	R\$ 19,67	R\$ 39,33
Esmalte sintet. Coral 3600 ml	Galão	04	R\$ 92,57	R\$ 370,27
Massa PVA 20 kg	Unid.	01	R\$ 17,67	R\$ 17,67
Lixa p/ massa 80	Unid.	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
Lixa p/ massa 120	Unid.	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
Lixa p/ massa 50	Unid.	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
Espátula nº 6	Unid.	04	R\$ 11,63	R\$ 46,53
MT piso cerâmico 51 x 51	M2.	40	R\$ 16,23	R\$ 649,33
Argamassa quartzolit AC -1	Unid.	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
Areia grossa	M3.	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Areia fina	M3.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Argila	Unid.	40	R\$ 5,47	R\$ 218,67
Cimento	Unid.	60	R\$ 22,37	R\$ 1.342,00
Lajota 19 x 19 x 19	Unid.	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
Prego 17 x 21	Pct.	05	R\$ 10,33	R\$ 51,67
Vergalhão 5/16	Unid.	10	R\$ 20,83	R\$ 208,33
Vergalhão 4,2	Unid.	10	R\$ 5,47	R\$ 54,67
Brita	M3.	0,5	R\$ 487,33	R\$ 243,67
Interruptor c/ tomada	Unid.	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
CX luz 4x2 amarela	Unid.	10	R\$ 1,48	R\$ 14,83
Tomada dupla	Unid.	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
Plafunier bocal	Unid.	05	R\$ 6,97	R\$ 34,83
Cabinho flexível 6,00 mm	PC.	200	R\$ 2,78	R\$ 556,67
Cabinho flexível 10,00 mm	PC.	100	R\$ 5,47	R\$ 546,67
Disjuntor 50 a	Unid.	02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
Lâmpada led 15 wt biv	Unid.	10	R\$ 26,62	R\$ 266,17
Porta almofadada 80 cm	Unid.	01	R\$ 181,30	R\$ 181,30
Aduela	Unid.	01	R\$ 89,67	R\$ 89,67
Porta aluminio 2.10 x 0,80 cm	Unid.	01	R\$ 556,32	R\$ 556,32
Fechadura stam tango golf	Unid.	01	R\$ 65,17	R\$ 65,17
Dobradiça galv.. 3 1/2	Unid.	03	R\$ 9,17	R\$ 27,50
Caixa corrugada	Unid.	01	R\$ 46,00	R\$ 46,00
Tube 100	PC.	01	R\$ 50,45	R\$ 50,45



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de I

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiúma@hotmail.com

Nº Proc.	81521995
ES	228
Rub.	0

Tubo 25	PC.	03	R\$ 15,97	R\$ 47,90
Joelho 90 25	Unid.	05	R\$ 0,57	R\$ 2,83
TE 25	Unid.	01	R\$ 0,80	R\$ 0,80
Bacia c/ cx acoplada	Unid.	01	R\$ 558,27	R\$ 558,27
Joelho 90 100 mm	Unid.	01	R\$ 0,57	R\$ 2,83
Comogol de barro 20 x 20	Unid.	825	R\$ 1,82	R\$ 1.498,75
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 11.447,51</b>

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção das cadeiras de escritório	Unid.	51	R\$ 42,67	R\$ 2.176,17
Manutenção de sofá 3 e 2 lugares	Unid.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Cortinas blecaute 100 % 1,5 x 290 Mts.	Unid.	04	R\$ 564,17	R\$ 2.256,67
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 5.232,84</b>

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Profissional nível médio – Função Auxiliar de Escritório	Mês	07	R\$ 1.871,83	R\$ 13.102,81
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 13.102,81</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 7 Lugares 1.8 automática, flex. Com as seguintes descrições (airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com ABS, EDB, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica progressiva, indicador de troca de marchas, sistema de grade ativa, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico, fechamento automático pela chave, , faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, faróis com superfície interna escurecida, maçanetas internas, roda de alumínio aro 15", computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, controlador de velocidade e transmissão automática de seis velocidades.	Unid.	01	R\$ 67.822,10	R\$ 67.822,10
Computador Office com gabinete c/fonte 200W 1 baia, placa mãe gigabyte F2A68HM – S1 Socket FM2, processador AMD A4 6300 3.9 ghZ Max TURBO 1 MB Cache Socket FM2, memória 4GB DDR3 Markvision, HD 500GB satã Seagate, monitor 18.5" LED,	Unid.	03	R\$ 1.626,67	R\$ 4.880,00



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiúma@hotmail.com

Nº Proc.	212061471
Fls.	229
Rub.	01

teclado USB, mouse USB, caixa de som USB				
Notebook, tela 15.6" LED, processador intel Pentium dual core, memória 4 GB DDR3, HD 500 GB, webcam, Wifi, HDMI, USB 3.0, teclado numérico	Unid.	01	R\$ 1.946,33	R\$ 1.946,33
Impressora L380, tanque de tinta, colorida (4 cores), multifuncional (impressora, copiadora e scanner)	Unid.	01	R\$ 1.326,33	R\$ 1.326,33
Armário arquivo pasta suspensa 4 gavetas	Unid.	02	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
Cadeira em tela fixa	Unid.	03	R\$ 408,33	R\$ 1.225,00
Mesa em L 1,40 x 1,40 25 mm	Unid.	02	R\$ 838,17	R\$ 1.676,33
Cadeira em tela giratória	Unid.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Armário diretor 2 portas e 5 prateleiras 25 mm	Unid.	02	R\$ 828,33	R\$ 1.656,67
Armário escritório 3 portas fechado combo 25 mm	Unid.	02	R\$ 787,50	R\$ 1.575,00
Gaveteiro volante 4 gavetas 25 mm	Unid.	01	R\$ 432,33	R\$ 432,33
Mesa p/ escritório simples 1,40 25 mm	Unid.	02	R\$ 594,60	R\$ 1.189,20
Quadro branco formica milimetrado 150 x 90 alumínio	Unid.	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
Mesa de reunião 10 lugares 3,00 x 120 cm 25 mm	Unid.	01	R\$ 1.164,67	R\$ 1.164,67
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 87.898,97</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 117.982,13</b>
--	-----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
		<b>R\$ 115.000,00</b>			
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
		<b>R\$ 2.982,13</b>			
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma

CNPJ 36.040.012/0001-97

Registrada sob o nº 63 do Liv. A-2, fls. 6 v, 12/08/92 no Cartório do 1º Ofício de Iconha/ES.

Av. Rio Mar, 700, Bairro Tamarindo, Piúma, ES, 29285-000

Tel. (28) 3520-3279 / Email: apaepiuma@hotmail.com

Fis. 230  
Rub. 4

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 16 de julho de 2018.

Miguel Arcanjo Valiati  
Presidente APAE  
Triênio 2017-2019

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 06 de 08 de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo